

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de Convite, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**CONVITE N.º 002/2022 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | **Requisição n.º 54/2022**

<b>Tipo de Licitação:</b> Menor Preço Global	<b>Regência:</b> Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015
--	--

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para **execução de demolição e remoção de estrutura de concreto armado**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**ESTA LICITAÇÃO É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia 04 de maio de 2022, às 09h00min.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Sede da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS.

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

Execução Indireta

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global

**PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS QUE REGEM O CONVITE**

**1. ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS**

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada

## 2. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VII	AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
VIII	MINUTA DO CONTRATO

## 3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Os Envelopes n.º 1 e n.º 2 contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e proposta de preços, relacionados com a presente licitação, deverão ser entregues, na data, local e horário fixados neste Convite, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, situada à Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS, telefone (51) 3036.1121, local onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos e demais elementos e/ou documentos pertinentes.

3.1.1. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n.º 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

3.2. As documentações de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados, no dia, hora e local determinados neste Convite, contendo em cada envelope a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE N.º 01</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>À COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E</b> <b>ESGOTO DE NOVO HAMBURGO</b> <b>CONVITE N.º 002/2022</b> <b>PROPONENTE:</b>
---

<b>ENVELOPE N.º 02</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>À COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E</b> <b>ESGOTO DE NOVO HAMBURGO</b> <b>CONVITE N.º 002/2022</b> <b>PROPONENTE:</b>
--

### OBSERVAÇÕES:

- I) No caso da licitante ter interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada no início da sessão:
- Credencial** ou **Procuração** (no caso de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário; e
  - Autorização do Uso de Imagem**, em atendimento à Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VII** deste Edital;
- II) Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos e Anexo VII) deverão estar **fora dos Envelopes** n.º 01 e n.º 02;
- III) Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a

apresentação de qualquer documento de identidade civil.

**IV)** Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto acima, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.2.1. Não serão recebidos envelopes abertos.

3.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos ENVELOPES DA LICITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

3.3. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação:

3.3.1. Somente pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 2.020/2009.

3.3.2. Qualquer pessoa jurídica mencionada no subitem 3.3.1 legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4.3. As empresas interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93).

3.4.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.4.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

3.4.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.4.7. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da COMUSA ou responsável pela licitação.

3.4.7.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia.

3.4.7.2. O disposto no subitem “3.4.7.1” aplica-se também aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

3.4.7.3. Interessados impedidos por força de lei.

3.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

3.6. No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.6.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMUSA nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.7. Não será permitida a formação de Consórcio, ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.8. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

4.1. Neste envelope, as licitantes apresentarão os **documentos discriminados no ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por publicação em Diário Oficial, ou, ainda, por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, quando disponível. O Envelope n.º 01 deverá conter, ainda, **as declarações contidas no ANEXO IV, obrigatoriamente datadas e assinadas**. Por fim, a Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos de habilitação sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

**4.1.1. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.**

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02**

5.1. Devem constar na proposta de preços os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, os preços unitários e o preço total, em reais (R\$), levando em consideração a quantidade dos itens previstos, acompanhado,

ainda, do exemplar do **ANEXO VI**. Os documentos apresentados no envelope n.º 2 deverão ser apresentados, **obrigatoriamente, em folhas numeradas e rubricadas**, sendo que **cada ANEXO deverá estar datado e assinado em sua última folha**.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada ou manuscrita em letra de forma legível, com identificação e assinatura da proponente.

5.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. A proposta (preço) deverá conter preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os respectivos tributos, contribuições, obrigações para fiscais, custos financeiros, salários, adicionais, recolhimentos previdenciários e fundiários, seguros, deslocamentos, transporte, instalações, uniformes, equipamentos, materiais, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos além de serem apresentados em unidade monetária corrente e incluídos **em valores com no máximo duas casas decimais**.

5.6. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

5.7. O orçamento deverá seguir a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificações de quantitativos, apresentando preços unitários da proposta.

5.8. A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES deverá detalhar todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, seguindo a mesma estrutura das planilhas anexadas (**ANEXO III**).

5.9. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.10. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

5.11. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

5.13. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e

a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1.988.

5.14. Os percentuais de BDI e de ES somente poderão ser superiores aos limites indicados no projeto básico e nas planilhas anexadas, se houver ampla justificativa devidamente comprovada pela licitante.

5.15. Por força do art. 7º da Lei n.º 12.546/2011, as licitantes enquadradas nos grupos descritos no referido dispositivo legal poderão desonerar suas folhas de pagamento. Sendo assim, quando optarem por tal forma de tributação, ao elaborar suas propostas, deverão incluir a contribuição previdenciária patronal no BDI (item I - PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado) da planilha do item 3 do ANEXO III, equivalente a 0,0450). Na mesma oportunidade, deverão zerar a contagem do INSS no demonstrativo da composição dos encargos sociais sobre mão de obra (item A1 do Grupo A). De outro lado, caso não sejam optantes pela desoneração, deverão realizar o procedimento inverso: zerar a contagem no BDI e incluir o equivalente a 20% (vinte por cento) no item A1 do Grupo A do demonstrativo da composição dos encargos sociais sobre mão de obra (**ANEXO III**).

5.16. Considera-se técnico legalmente habilitado da licitante o profissional com ensino superior devidamente registrado no Conselho competente, de acordo com o objeto da licitação, devendo estar expresso na Carta de Apresentação da Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro o seu nome completo e número da inscrição no Conselho competente, juntamente com a sua assinatura.

5.17. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens da proposta.

5.18. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.19. As condições de garantia dos serviços são as previstas no Anexo I deste Edital.

**5.20. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

## **6. PROCEDIMENTOS**

6.1. Na data, hora e local designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação dos itens 4 e 5 deste Edital, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo das licitantes os respectivos envelopes lacrados, sendo: Habilitação (envelope n.º 01) e Proposta de Preços (envelope n.º 02).

6.1.1. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

6.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à

licitação os participantes retardatários.

6.2. Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o envelope n.º 01, contendo os documentos de Habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas na observação constante no subitem 3.2 deste edital.

6.2.1. No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

6.2.2. A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência.

6.2.3. Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no **ANEXO II**, ressalvadas as exceções descritas nas notas do referido anexo, ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

a.1) A proponente que deixar de comprovar no Envelope n.º 01 a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item 3, alíneas “b” e “b.1”, do ANEXO II deste Edital, ficará impossibilitada de participar do certame, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

b) Deixar de apresentar devidamente datadas e assinadas, ou apresentar em desconformidade, as declarações contidas no **ANEXO IV**; e

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.4.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2.4.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.2.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

6.2.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.3. Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de Classificação de Preços dos interessados habilitados na fase anterior, sendo aberto o Envelope n.º 02, contendo os documentos da Proposta de Preços que, após analisados, serão rubricados pela Comissão de Licitações e os presentes que cumprirem com todas as condições de representação enunciadas na observação constante no subitem 3.2 deste Edital.

6.3.1. Será julgada desclassificada a licitante que:

a) Desatender as condições aqui estabelecidas, que deixar de apresentar os documentos exigidos, principalmente aquelas descritas nos **ANEXOS III e VI**, ou apresentar em desconformidade;

**a.1) Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.**

b) Apresentar proposta omissa em elementos essenciais, se desviar do aqui estabelecido, ou deixar de atender as especificações pertinentes exigidas neste Edital;

c) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos;

d) Apresentar valor superior ao orçado pela COMUSA, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d.1) Para efeito do disposto na alínea “d” antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V); ou

d.1.2) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V);

e) Da licitante classificada na forma do subitem anterior, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “d.1.1” e “d.1.2” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante

da alínea “d.1.2” e o valor da correspondente proposta.

6.3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital ou nos seus Anexos.

6.3.3. Será proclamada vencedora a Proponente que ofertar proposta de **menor preço global**.

6.3.4. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3.5. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.3.5.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; ou

a.1) O prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; ou

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3.5.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.6. O disposto no subitem 6.3.5 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.4. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.5. As licitantes serão intimadas dos julgamentos via e-mail e no átrio público da Coordenação de Suprimentos.

6.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, será homologado o resultado. No caso de haver interposição de recursos, a Comissão irá analisá-los podendo reconsiderar ou não a sua decisão, e após, encaminhá-los à Diretoria Executiva da COMUSA para a competente deliberação.

6.7. Após a homologação do resultado da licitação, a COMUSA convocará o vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.8. Não atendendo a licitante vencedora à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar as demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o objeto pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pela vencedora, firmando, então, o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo à licitante vencedora desistente as penas previstas no item 10 deste Edital.

6.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem convocação para a contratação, fica facultado às licitantes liberar-se do compromisso assumido.

## **7. NORMAS COMPLEMENTARES**

7.1. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex, e-mail ou através de qualquer outro meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

7.2. Os interessados poderão participar da sessão de abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação), Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), bem como acompanhar qualquer fase da licitação, rubricando documentos das demais licitantes e assinando a respectiva ata, desde que cumpram com as condições de representação enunciadas na observação constante no subitem 3.2 deste Edital.

7.3. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.4. Em qualquer fase ou estágio da licitação as proponentes poderão formalizar impugnações e/ou recursos, segundo as regras previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se aos respectivos prazos e formalidades, para todos os efeitos.

7.4.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) As licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para a abertura dos envelopes com as propostas.
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item "DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS”, devidamente impressos e assinados.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

7.4.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, sobre o julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

a.1) Caso a licitante vencedora tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 6.2.4.1 e 6.2.4.2.

b) Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão estar assinados e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto na alínea “a” acima, na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”.

c) Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista na alínea “b” acima.

d) Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “b” acima.

e) Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao(a) Diretor(a)-Geral, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

f) A decisão do(a) Diretor(a)-Geral, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

g) Os prazos previstos nas alíneas “e” e “f” acima poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa das licitantes em recorrer, será homologado o resultado.

7.6. As licitantes serão intimadas dos atos relativos ao presente Convite, inclusive dos julgamentos de habilitação e classificação, e atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação, através de e-mail, carta protocolada, carta AR, ou assinatura da respectiva ata pelo representante legal da licitante, podendo a intimação ser realizada na sala de reuniões da COMUSA, no átrio público da Coordenação de Suprimentos ou na sede da licitante, conforme o caso.

## 8. CONTRATO

8.1. As condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, constam na minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII** deste Edital.

8.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9. GARANTIA E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

9.1. As condições de Garantia e do Seguro Risco Engenharia estão previstas no Anexo I deste Edital.

## **10. PENALIDADES**

10.1. À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isolada ou cumulativamente, ou ainda, poderá ser rescindido o contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-lhe, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

I) advertência;

II) multa, nas formas previstas nas alíneas abaixo;

II.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO da COMUSA;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO da COMUSA;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

10.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

10.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

10.7. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

11.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer

outro ressarcimento à licitante contratada.

11.3. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I deste Edital, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

11.4. A COMUSA reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço executado, equipamento ou acessório que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da licitante contratada proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

11.5. A licitante CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, prepostos e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a COMUSA de toda e qualquer responsabilidade e reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.6. A licitante CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

11.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

11.10. Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA, na Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. *OBS: colocar o horário de expediente em vigor.*

## **12. GESTOR(A) E FISCAL**

12.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Obras e Projetos, matrícula n.º 184, como Gestor(a) da contratação.

12.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como Fiscal da contratação.

## **13. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de

Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

13.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	688
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390391603000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – P.J.

Novo Hamburgo/RS, 25 de abril de 2022.

**João Alberto Antônio**  
Coordenador de Suprimentos

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE  
EXECUÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, no Bairro Lomba Grande – Município de Novo Hamburgo/RS.

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para demolição de estrutura de concreto, remoção de resíduos e recomposição da área afetada, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução e os critérios de medição.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas do Município de Novo Hamburgo referentes a serviços em vias públicas;
- Normas e procedimentos da COMUSA.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O município de Novo Hamburgo localiza-se no Vale do Rio dos Sinos, região metropolitana de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Limita-se com os municípios de São Leopoldo, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom, Gravataí, Ivoti, Sapiranga e Sapucaia do Sul.

Com área total de 222,536 km<sup>2</sup> e população estimada de 238.940 habitantes (IBGE/2010), tem como principal atividade econômica a indústria calçadista, com presença de curtumes e fábricas de calçados e componentes.

O serviço a ser realizado abrange tanto a demolição como a remoção de estrutura de concreto armado, anteriormente utilizada como torre de apoio para reservatórios. A estrutura se encontra próxima a edificações lindeiras e o serviço engloba também a retirada de reservatórios e tubulações existentes.

### 3. INTRODUÇÃO

As obras/serviços serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUSA através da Fiscalização indicada na Ordem de Início.

As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução dos trabalhos desta contratação.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto Executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos

resultados.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Execução de serviço de demolição de estrutura de concreto armado, com pilares e vigas e laje de concreto. O serviço compreende das tubulações, válvulas e reservatórios existentes junto à estrutura. A demanda exige aptidão técnica devendo contemplar todo o material e mão de obra necessário para a execução sem danos a terceiros.

A estrutura deverá ser totalmente removida incluso blocos de fundação ao nível do solo. Após o serviço, a estrutura de cercamento e demais benfeitorias no lote deverão estar nas mesmas condições antes da demolição. Todo o entulho gerado deverá ser encaminhado conforme a especificidade do material que o compõe a um destino final adequado.

É de responsabilidade da contratada o remanejamento de interferências, assim como quaisquer danos a terceiros.

#### **5. LICENÇAS**

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto às Secretarias Municipais competentes, Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativos as extrações de argila/aterro, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das referidas jazidas disponibilizadas para execução do objeto, quando for o caso.

Para os volumes de Bota-Fora, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início das obras.

##### **5.1 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Localidade: Novo Hamburgo

Endereço da obra: Rua Milton Arthur Winter próximo à esquina com a Rua João Aloysio Algayer, Bairro Lomba Grande, em Novo Hamburgo/RS.

Coordenadas Geográficas (UTM):

a) Casa de bombas e reservatório

S 29°45'25,3"

W 51°02'52,4"

##### **5.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO**

A área de intervenção da obra abrange a localização citada no subitem 5.1, assim como interferências externas de interligações em redes de abastecimento nas adjacências.

Cabe a CONTRATADA realizar a previsão de necessidades de desabastecimento para realização dos serviços para aprovação da COMUSA. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados em propriedade de terceiros.

##### **5.3 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO ESCOPO DO OBJETO**

a) Limpeza do terreno;

b) Remanejamento de interferências;

c) Remoção de reservatórios, tubulações, redes e demais junto à estrutura;

d) Demolição de estrutura de concreto;

e) Carga/descarga e transporte de até destino final dos resíduos gerados; e

f) Espalhamento e nivelamento de material de aterro.

#### 5.4 SUPERVISÃO TÉCNICA

A supervisão técnica deverá ser obrigatoriamente realizada por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, sendo o mesmo responsável pela orientação, supervisão da equipe.

O responsável pela supervisão técnica deverá estar junto à frente de trabalho de forma integral e possuir ART ou RRT que comprove a responsabilidade sobre o serviço.

Os custos da mesma deverão estar inclusos no custo para execução do serviço.

#### 5.5 SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA, antes de iniciar qualquer trecho da obra/serviço, deverá providenciar a sinalização adequada, inclusive sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Todo o trecho em obras/serviço em vias deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebreadas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis. Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a Fiscalização da COMUSA com poderes para julgá-las.

Todo o trajeto onde o serviço se desenvolverá é zona de tráfego de veículos, devendo a CONTRATADA zelar de modo especial pela obediência à sinalização e à normalidade do trânsito.

Nas vias de tráfego intenso (avenidas, logradouro comercial e com transporte coletivo), deverão ser utilizados cavaletes de madeira, com indicação visível de que se trata de obra da COMUSA.

Os cavaletes deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 10m) e no final da vala onde os serviços estarão sendo executados.

Nos cavaletes não poderão constar outros dizeres, nem mesmo o nome ou logotipo da CONTRATADA.

Os cavaletes deverão sempre estar bem limpos e perfeitamente visíveis.

A CONTRATADA deverá usar também placas sinalizadoras em cavaletes com os seguintes dizeres: “obra a 100 metros”, “obra a 50 metros”, “obra a 10 metros”. Durante a noite, a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos.

Os cavaletes deverão ser dispostos no início e no final da vala, e ao longo da mesma deverão ser utilizados dispositivos adequados de sinalização tais como: cavaletes, cones, fitas zebreadas, etc.

A movimentação de veículos e pedestres, tanto nas entradas de estabelecimentos comerciais, residências, e garagens, como em cruzamentos de rua, não poderão ser interrompidos pela execução da obra/serviço. A CONTRATADA deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas e pranchões de madeira, pranchas, guarda-corpos, etc.

Sempre que para execução da obra/serviço, for necessária a interrupção do tráfego, a CONTRATADA deverá acatar as decisões da Secretaria Municipal Competente, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior. Nesses casos, recomenda-se prever trabalho ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.

A inobservância da sinalização recomendada poderá, a critério da Fiscalização, acarretar a paralisação total ou parcial das obras, até que a sinalização seja estabelecida regularmente.

**Os custos decorrentes da sinalização deverão estar incluídos nos demais preços unitários contratados.**

#### 5.6 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

Fica a critério da CONTRATADA a escolha do método a ser utilizado para a demolição, sendo a mesma inteiramente responsável pela execução e todas as medidas de contingências

a ser adotada. A metodologia apresentada poderá ser rejeitada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA mediante justificativa técnica.

Durante o processo, deverão ser adotadas medidas mínimas de segurança sendo elas:

- Isolamento total da área de intervenção direta e áreas adjacentes conforme necessidade;

- Sistema de contenção para o caso de projeção de queda de partes da estrutura, podendo ser adotado bandejamento, tela ou outra medida que se adeque a metodologia de demolição utilizada.

- Para o caso de trabalho em altura, deverão ser adotadas as medidas pertinentes conforme normativa vigente.

Para o caso de demolição a fogo, a CONTRATADA:

- a) Deverá possuir o profissional Blaster de 1.ª categoria e apresentar a referida Carta;
- b) Obtenção junto às autoridades competentes militares e civis, das autorizações para depósito, transporte, manuseio e uso de materiais explosivos;
- c) Deverá apresentar Autorização para a Prestação de Serviços de Detonação, expedida pelo Exército;
- d) Tomar todas as medidas de segurança para o emprego de explosivos, tanto na proteção de pessoas e patrimônios circundantes, quanto às dimensões das escavações, quanto à preservação do terreno no em torno;
- e) Apresentar o plano de fogo aprovado pelas autoridades competentes à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, para cada emprego de explosivos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos ou acidentes que venham a ocorrer pelo uso inadequado dos explosivos;
- f) Deve apresentar uma cópia de Termo de Vistoria do veículo de Transporte de material para a detonação de rochas, expedido pelo exército;
- g) Deverá possuir Placas de Advertência (Cuidado-Explosivo, ou Perigo-Explosivo, ou Afaste-se-Explosivo), bem como, fita sinalizadora e suporte para o isolamento da área que está sendo preparada para ser detonada;
- h) Deverá possuir um dispositivo sonoro a ser acionado antes de cada detonação de rochas.

Os procedimentos de transporte e o carregamento de explosivos, bem como as detonações, devem estar de acordo com as exigências da Legislação Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, do Exército, e das condições técnicas limítrofes de vibração de Solo e intensidade sonora.

Caberão à CONTRATADA indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa.

## **5.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS**

### **5.7.1 LIMPEZA FINAL E ENTREGA**

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containers” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

**Os custos decorrentes da limpeza deverão estar incluídos nos demais preços unitários contratados.**

### **5.7.2 REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

Neste subitem estão descritas as principais interferências que serão encontradas durante execução do serviço, quais sejam:

- a) Conserto/substituição de rede de água;

- b) Adequação de rede de esgotamento pluvial; e
- c) Remoção e recomposição de cercas, muros, estruturas diversas e postes de energia elétrica.

Como conserto/substituição de rede de água entende-se todos os serviços e materiais necessários para solucionar eventuais danos ocasionados nas tubulações de água e ramais prediais durante a execução do serviço. Todo o dano ocasionado às redes de água deverá ser reparado o mais breve possível. O conserto da rede será feito conforme orientações da COMUSA, inclusive quanto aos materiais empregados.

A remoção e recomposição de cercas, meio-fio, muros, estruturas diversas e de postes de energia elétrica (incluindo a rede elétrica) consiste no remanejamento dos elementos que impeçam ou dificultem a execução de obras e serviços, previamente indicados no projeto.

Para efetuar as adequações ou remanejamentos, a CONTRATADA deverá elaborar um plano de execução à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, que fará as devidas avaliações e fornecerá a aprovação.

Em qualquer adequação e remanejamento, a CONTRATADA é a responsável pelas liberações e autorizações junto aos proprietários e órgão responsáveis.

Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá restabelecer as condições originais de funcionamento e acabamento dos elementos adequados ou remanejados.

### 5.7.3 MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

#### 5.7.3.1 MEIO BIÓTICO

Com exceção da área diretamente afetada, nenhum componente vegetal deverá ser suprimido.

Quanto à fauna, os operários que estejam trabalhando na área durante a implantação e operação deverão ser orientados a não promover o extrativismo, o uso do fogo, a perseguição, destruição, caça e apreensão de quaisquer animais silvestres, a prevenir incêndios e promover a correta disposição de resíduos.

#### 5.7.3.2 MEIO ANTRÓPICO

A utilização de métodos construtivos deverá obedecer ao máximo os critérios de segurança e de redução dos danos ambientais.

Será realizado sistema de drenagem no entorno da estrutura montada para as atividades no local de forma a evitar que águas pluviais perolem sem condicionamento adequado pela praça de obras.

Haverá proteção de nascentes ameaçada pela circulação de veículos com uma drenagem adequada. Caso não seja possível, a nascente será canalizada com a construção de um poço artesianos e um sistema de transferência das águas surgentes diretamente para a drenagem protegida mais próxima.

Não será depositado material escavado ou transportado próximo às drenagens, de forma a minimizar o escoamento de material sólido para as mesmas.

As escavações lineares para as redes coletoras serão realizadas manualmente nos locais a serem implantados dentro da mata nativa, evitando, assim, o uso da retroescavadeira no entorno dos talwegues, minimizando riscos de poluição e destruição de solos, fauna e flora.

Todo material de consumo humano ou dos veículos será devidamente acondicionado para ser retirado da área com total segurança, sendo evitada sua disposição na área de proteção.

A promoção de esclarecimentos aos operários sobre as formas mais adequadas de utilização e proteção dos recursos naturais, coleta e destinação correta dos resíduos sólidos e esgotos sanitários será por conta da CONTRATADA.

Deverá ser providenciada a remoção adequada de todos os resíduos do canteiro de obras, o isolamento de áreas e a umidificação dos acessos durante o processo de construção,

visando reduzir a níveis mínimos a poluição pela emissão de ruído e poeira.

Também, será recuperada a vegetação em local de uso temporário como depósitos de materiais de construção/canteiros de obras e bota-fora.

Quando da demarcação da área do canteiro de obras, a circulação de pessoas deve ficar restrita a essa mesma área.

Em ambos os casos o local deverá ser limpo, compreendendo serviços de remoção de entulhos e detritos, varrição, lavagem de passeios e ruas, fechamento de quaisquer obstáculos que ainda houver. A FISCALIZAÇÃO orientará a execução desses serviços.

## **5.8 NORMAS GERAIS**

### **5.8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa CONTRATADA deverá possuir responsável técnico, devidamente habilitado, com recolhimento da ART/RRT da execução do serviço.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, impostos e seguros.

Caberão à CONTRATADA indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa.

Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO serão refeitos, correndo as despesas por conta única e exclusiva da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual por todos os seus empregados nas obras.

Mão de Obra: pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

Veículos e Equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução das obras.

Ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade necessários à execução das obras.

Água e Energia Elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro, como para a execução das obras.

Todos os equipamentos, aparelhos, tubulações, conexões, etc., deverão ser testados e aprovados para obter o recebimento por parte da FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Não serão pagos esses testes, devendo seus custos estar embutidos nos preços unitários diversos.

No decorrer do andamento dos serviços na área diretamente atingida pelos serviços e suas adjacências, a CONTRATADA chamará, com antecedência prévia, a FISCALIZAÇÃO da COMUSA para dirimir dúvidas quanto a possíveis redes de água ou esgoto existentes no local sendo a CONTRATADA responsável pela execução de pesquisa de interferências no local.

## **6. PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve apresentar, à FISCALIZAÇÃO da obra, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas Projeto Executivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação dos materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

### **a) Conhecimento do Problema:**

Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os

principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

a1) Aspectos climáticos: Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.

a2) Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes.

a3) Suprimentos: Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

b) Metodologia Executiva:

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

b1) Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;

b2) Sequência executiva x simultaneidade;

b3) Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;

b4) Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;

b5) Apresentar quadro com horário de trabalho;

b6) Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;

c) Plano Logístico:

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

c1) Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);

c2) Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;

c3) Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);

c4) Suprimento de mão de obra;

c5) Layout dos canteiros.

d) Cronograma Físico:

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

Deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO o planejamento operacional de uma semana com a provisão para outros três semanas subsequentes. Neste documento deverão ser identificados aqueles serviços que compõem o caminho crítico estabelecido no cronograma macro (MS Project ou similar).

e) Segurança e Medicina no Trabalho.

f) Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

g) Materiais / Equipamentos Hidráulicos.

A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

## 7. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 5º (quinto) dia útil após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do processo administrativo.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo, se for o caso:

- a) CEI – INSS;
- b) ART/RRT de execução da obra;
- c) Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- d) Garantia de execução do Contrato, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Seguro Risco Engenharia;
- f) Plano de Resíduos da construção – PGRCC; e
- g) Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/mecânico;
- h) Cópia do registro dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- i) Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- j) Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências); e
- k) PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 10 dias contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

## **8. PRAZO CONTRATUAL E PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado no Programa: 14 - Programa de Gestão de Manutenção da, do Plano Plurianual, conforme art. 57, inc. I, da Lei de Licitações.

O prazo para a execução do serviço fica estabelecido em 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Contrato.

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

Os prazos de vigência do contrato e de execução do serviço poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização.

O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes de estanqueidade previsto no Projeto Executivo, bem como a entrega do cadastro “as built” das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Início.

## **9. MEDIÇÃO**

Medição única tendo em vista as características do objeto, a FISCALIZAÇÃO da COMUSA realizará a conferência e medição dos serviços efetivamente executados, visto que o regime de execução será por empreitada por preço global. O serviço será considerado concluído quando emitida a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A medição deverá ser enviada até o dia 20 do mês subsequente ao término do serviço. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a FISCALIZAÇÃO da COMUSA até o último dia útil do mês.

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela CONTRATADA para fins de conferência da FISCALIZAÇÃO. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da FISCALIZAÇÃO até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

Não haverá mais de uma medição durante o contrato, exceto caso fortuito aprovado pela Diretoria Técnica da Autarquia.

## **10. NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO**

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a empresa CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras, localizada na Av. Coronel Travassos, nº. 287, Novo Hamburgo/RS, e deverá conter o seguinte:

- a) Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- b) Nota fiscal, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- c) Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
- d) Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras/serviços objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato e da Nota de Empenho, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

**4.1.** Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº. 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ou Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se a empresa for optante do Simples Nacional;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá

destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

**4.2.** Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº. 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº. 12.546/2011 e suas alterações posteriores;

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referentes aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total (100%) da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

No caso de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, a mesma deverá ser enviada para os e-mails [amenezes@comusa.rs.gov.br](mailto:amenezes@comusa.rs.gov.br) e [gkmendes@comusa.rs.gov.br](mailto:gkmendes@comusa.rs.gov.br).

## **11. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL**

A COMUSA fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação em tempo hábil da:

- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;
- Comprovação de recolhimento do FGTS;

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após apresentação dos documentos de regularidade fiscal e baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

## **12. REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL**

Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. Sendo assim, não haverá reajustamento de valor contratual.

Contudo, por força de aditivos e situações não previstas no decorrer da execução contratual, ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

O requerimento do reajustamento deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato. Para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” do Gestor da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo

indicado no parágrafo anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme o item “NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO” deste Termo de Referência.

### **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- a) Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
- b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
  - b1) Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
  - b2) Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
  - b3) Providenciar TODAS as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
  - b4) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº. 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART/RRT;
  - b5) Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
  - b6) Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento

mecânico, hidráulico e elétrico;

b7) Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;

b8) Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o Responsável Técnico ou Encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras

b9) Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;

b10) Designar um Encarregado para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;

b11) Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.

#### **14. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

**a)** Por vícios ocultos ou defeitos da coisa;

**b)** Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução do serviço;

**c)** Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

**d)** Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

**e)** Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;

**f)** Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA;

**g)** Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I do Edital.

O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **15. COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS/SERVIÇOS**

A comunicação diária das ocorrências nas obras/serviços será feita entre a Fiscalização e o Responsável Técnico pela obra/serviço, por escrito feita análise dos Boletins Diários de

Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Residente e Fiscal) e recolhidos para arquivamento.

#### **16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 (Trabalho em altura) e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da empresa quando em serviço.

#### **17. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do objeto contratado.

#### **18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO**

A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica, a partir da emissão da Ordem de Serviço, constituída de no mínimo 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU. O responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá fazer parte da equipe durante toda a execução do Contrato. No caso de necessidade de substituição de qualquer membro da equipe, o fato deverá ser previamente comunicado à COMUSA, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo profissional com currículo equivalente ou superior para avaliação da CONTRATADA e com antecedência mínima de 7 (sete) dias à substituição.

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra/serviço, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso (comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT), prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra/serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A empresa contratada deverá recolher ART/RRT junto ao CREA-RS/CAU-RS, responsabilizando-se pelo pela execução do serviço.

#### **19. RECEBIMENTOS DO OBJETO**

O recebimento do objeto como um todo será efetuado em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

##### **19.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra/serviço pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico pela obra/serviço.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços

quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

#### **19.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo será realizado em até 75 (setenta e cinco) dias do Recebimento Provisório, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Após o Recebimento Definitivo, a CONTRATADA garantirá o objeto executado pelo prazo estabelecido no item "GARANTIA DO SERVIÇO" deste Termo de Referência.

#### **20. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e as quantidades efetivamente realizados.

#### **21. ADJUDICAÇÃO**

Menor valor global.

#### **22. FORMA DE EXECUÇÃO**

Execução indireta.

#### **23. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.

#### **24. GESTOR E FISCAL**

24.1 A COMUSA designa o servidor **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Obras e Projetos, matrícula n.º 184, como gestor do contrato.

24.2 A COMUSA designa o servidor **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como fiscal.

#### **25. PLANO PLURIANUAL E DA LEGISLAÇÃO**

O objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

#### **26. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.

***Justificativa quanto à vedação ao consórcio:***

- Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo à Administração.
- Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.
- Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

## **27. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os serviços necessários comprovação de capacitação técnica do objeto principal estão relacionados com o maior item da planilha orçamentária. Sendo inviável a subcontratação conforme tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

Os itens restantes que dizem respeito principalmente a fornecimento de material, transporte, entre outros, apresentam percentual baixo, apresentando prejuízo ao conjunto do objeto, conforme resguardado pela Lei Municipal 3220/2019, Art 21-c.

## **28. GARANTIA**

Na reunião de início de contrato (item 7 deste Termo de Referência), deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **29. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice na reunião de início de contrato (item 7 deste Termo de Referência), devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato,**

**estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.**

**a) Coberturas Mínimas:**

a.1) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

a.2) Coberturas Especiais:

a.2.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

a.2.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

a.2.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

a.2.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.

a.2.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.

a.2.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

a.2.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.3) Coberturas Adicionais:

a.3.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

a.3.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

a.3.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

a.3.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.4) Manutenção simples, ampla e garantia:

a.4.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

a.4.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

a.4.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.4.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

**b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:**

b1) Número completo da licitação e o número do contrato.

b2) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.

b3) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado.

- b4) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).  
b5) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).  
c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

### 30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). **Caso a licitante vencedora seja da área de engenharia** e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União);
- b) **Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I;
- b.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado;
- b.2) No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo objeto a ser contratado. Assim, deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo anexado ao Edital;
- c) **Capacitação Técnico-Operacional:** Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I, no mínimo;
- c.1) Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, devendo o(s) documento(s) conter a data, o nome, a assinatura, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes;
- c.3) Todos os atestados deverão referir-se a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente;
- c.4) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela COMUSA original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato);
- c.5) No caso de Obras ou Serviços públicos, quando não contratados pelo ente público, o(s)

atestado(s) deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

d) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Ciência das Condições:** Não é obrigatória a realização de visita técnica na **COMUSA** para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços. Neste caso, as licitantes que tenham interesse em realizar visita técnica, poderão agendá-las com os servidores Alexandre Grochau Menezes e/ou Geovano Klafke Mendes, na Av. Cel Travassos n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ou pelo telefone (51) 30361121, ramal 1133.

d1) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

d2) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

d3) **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.**

d4) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de execução do objeto.

d5) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

#### QUADRO I - Qualificação Técnica

Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas
Execução de serviços de demolição	8m³ ou 12m²

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme “MODELO A” do **ANEXO IV** deste Edital.

2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menores, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme “MODELO B” do **ANEXO IV** deste Edital.

### 3. Habilitação jurídica:

a) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

a.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **Certidão de Enquadramento de ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data **não superior a 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

b.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI - comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “b”.

### 4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante,

na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF), que poderá ser extraído pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão que prove a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **5. Qualificação Técnica:**

a) Documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência.

#### **6. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no ANEXO I, se houver.

#### **NOTAS:**

**a.** A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado item 3 supra, alíneas “b” e “b.1”, ficará impossibilitada de participar do certame, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza;

**b.** A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgada inabilitada e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que o Envelope n.º 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**c.** As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes;

**d.** Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados **pela alínea “a” do item 3, pelas alíneas “a” até “f” do item 4 e pela alínea “a” do item 6** acima, que se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes, conforme verificação no Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto à COMUSA.

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

## PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DA LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de demolição e remoção de estrutura de concreto armado na ETE Jardim da Figueira, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Nossa proposta está baseada na tributação \_\_\_\_\_ (SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

**Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

Caso seja necessário, a Comissão de Licitações poderá solicitar as propostas por meio eletrônico para fins de julgamento.

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

## PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
					M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
<b>1</b>	<b>Demolição de estrutura de concreto</b>									
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	32							
1.2	Demolição de estrutura de concreto com destinação dos resíduos gerados	unid.	1							
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,4							
1.4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	6,4							
1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	6,4							
1.6	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST. ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	0,5							

Totais ->

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**Valor Global por extenso:**

### 3. PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	1 - Construção de Edifícios	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	

Fórmula do BDI	
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante	
BDI ____ Desoneração:	

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
		<b>TOTAL A</b>	
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriatos		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
		<b>TOTAL B</b>	
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
		<b>TOTAL C</b>	
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
		<b>TOTAL D</b>	
		<b>TOTAL A+B+C+D</b>	

Representante legal: \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**DECLARAÇÕES E ATESTADOS**

**MODELO A**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CONVITE N.º 002/2022 - COMUSA**

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no certame, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

**MODELO B**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º  
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**CONVITE N.º 002/2022 - COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto  
no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**MODELO C**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CONVITE N.º 002/2022 - COMUSA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) OU Arquiteto/a(s) \_\_\_\_\_ (nome e CREA ou CAU) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**MODELO D**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para execução de demolição e remoção de estrutura de concreto armado, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
(nome do(a) representante da empresa), identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF),  
representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica nos locais da obra e  
que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem  
como das exigências e especificações contidas no Edital do Convite n.º 002/2022, não cabendo  
qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
COMUSA  
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
Representante da Licitante

**MODELO E**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas áreas de trabalho, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à de demolição e remoção de estrutura de concreto armado da ETE Jardim da Figueira da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO V**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO GLOBAL DO  
OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

## PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
Demolição estrutura reservatório Jardim da Figueira -SEM DESONERAÇÃO	SINAPI - 07/2021 - Rio Grande do Sul SBC - 08/2021 - Rio Grande do Sul SICRO3 - 01/2021 - Rio Grande do Sul	23,65%	Não Desonerado: Horista: 110,61% Mensalista: 68,86%

### Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
<b>1</b>			<b>Demolição de estrutura de concreto</b>									<b>R\$ 50.915,96</b>
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	32	R\$ 2,76	R\$ 2,65	R\$ 0,76	R\$ 3,41	R\$ 84,80	R\$ 24,32	R\$ 109,12
1.2	CT57	Próprio	Demolição de estrutura de concreto com destinação dos resíduos gerados	unid.	1	R\$ 50.096,58	R\$ -	R\$ 50.096,58	R\$ 50.096,58	R\$ -	R\$ 50.096,58	R\$ 50.096,58
1.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,4	R\$ 8,78	R\$ 3,59	R\$ 7,26	R\$ 10,85	R\$ 22,97	R\$ 46,47	R\$ 69,44
1.4	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	6,4	R\$ 29,08	R\$ -	R\$ 33,81	R\$ 33,81	R\$ -	R\$ 216,38	R\$ 216,38
1.5	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E	m³	6,4	R\$ 5,13	R\$ 1,01	R\$ 5,33	R\$ 6,34	R\$ 6,46	R\$ 34,11	R\$ 40,57

			DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020									
1.6	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	0,5	R\$ 620,91	R\$ -	R\$ 767,75	R\$ 767,75	R\$ -	R\$ 383,87	R\$ 383,87

Totais -> R\$ 114,23 R\$ 50.801,73 R\$ 50.915,96

Total sem BDI R\$ 50.770,48  
 Total do BDI R\$ 145,48  
 Total Geral R\$ 50.915,96

## PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios		
Item		Adotado	MIN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,25 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,90 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO:	1,12 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO:	7,56 %	6,16 %	8,96 %
<b>IMPOSTOS</b>				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4,5%	
<b>Fórmula do BDI</b>				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - I)}$				
DI Resultante			MIN	MÁX
	BDI Sem Desoneração:	23,65 %	20,34 %	25,00 %
	BDI COM Desoneração:	29,92 %		
<small>* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.</small>				

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Item		Adotado	MIN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	3,00 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,30 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,56 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,98 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	3,50 %	3,50 %	6,22 %
<b>IMPOSTOS</b>				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4,5%	
<b>Fórmula do BDI</b>				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - I)}$				
DI Resultante			MIN	MÁX
	BDI Sem Desoneração:	16,27 %	11,10 %	16,80 %
	BDI COM Desoneração:	22,16 %		
<small>* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.</small>				

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Fenados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%	0,69%	0,69%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente do Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>41,80%</b>	<b>25,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>69,86%</b>

**ANEXO VI**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### CONVITE N.º 002/2022 - COMUSA

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Fiscalização**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma de Evolução Física Financeira		
Dias/mês	Percentual Executado	Financeiro
15 dias - 1º mês	100,0%	R\$ 50.915,96

**ANEXO VII**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**



**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º  
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONVITE N.º 002/2022 - COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br).

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO VIII**

**CONVITE N.º 002/2022 – COMUSA**

**MINUTA DO CONTRATO**

## CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Contrato n.º xxx/2022 - Minuta

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por sua Diretora-Geral, **Andrea Cláudia Braun**, e por seu Diretor Técnico, **Eng.º Sérgio Giugno**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, **Sr(a)** \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na execução de demolição e remoção de estrutura de concreto armado para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

### SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONVITE n.º 002/2022, com seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 54/2022.

**Parágrafo único.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DOS PRAZOS

**3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias, a contar da Ordem de Início emitida pela COMUSA.

**3.3.** Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

**3.4.** Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por

escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA, cabendo à CONTRATADA elaborar novo cronograma físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo.

**3.5.** O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com a Cláusula Décima.

**3.6.** A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a assinatura da Ordem de Início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

**3.7.** Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo de execução, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item 19. RECEBIMENTO DO OBJETO do Anexo I do Edital.

#### **QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelo preço total do presente contrato, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos materiais e equipamentos, conforme os valores unitários constantes no ANEXO I deste Contrato.

**4.2.** Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, a empresa CONTRATADA poderá emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

**4.3.** O valor supramencionado será pago em até 15 dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do contrato, conforme item 19 do Anexo I do Edital, mediante apresentação em tempo hábil de:

a) Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;

b) Comprovação de recolhimento do FGTS;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

d) Baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

**4.4.** Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

**4.5.** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

**4.6.** O preço contratado não será reajustado, mantendo-se firme e inalterado até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

**4.7.** Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta.

**4.8.** O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Gestor do Contrato pela COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de

implemento da anualidade, conforme disposto na subcláusula anterior.

**4.9.** Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

**4.10.** Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

**4.11.** No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima.

**4.12.** Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

**4.13.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

**4.14.** A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**4.15.** A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais, relativos ao mês antecedente.

**4.16.** Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

**4.17.** No caso de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, a mesma deverá ser enviada para os e-mails [amenezes@comusa.rs.gov.br](mailto:amenezes@comusa.rs.gov.br), [gkmendes@comusa.rs.gov.br](mailto:gkmendes@comusa.rs.gov.br) e [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br).

#### **QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	688
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390391603000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – P.J.

#### **SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

### **SÉTIMA: DAS DESPESAS**

7.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### **OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

8.2. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.4. A Fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.5. A partir do início da execução da obra a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus servidores e terceiros em geral.

### **NONA: DA GARANTIA E DO SEGURO**

9.1. Na reunião de início de contrato (item 7 do Anexo I do Edital), deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

9.1.2. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

9.1.3. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

9.1.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice na reunião de início de contrato (item 7 do Anexo I do Edital), devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato,

estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.

**9.2.1.** As coberturas estão relacionadas no item 29 do Anexo I do Edital.

## **DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos incisos abaixo:

II.1.) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização da COMUSA;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Fiscalização da COMUSA;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados;
- g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital.

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor.

II.3) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

**10.3.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

**10.5.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**10.6.** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**11.4.** Será propiciada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

**12.2.** A COMUSA reserva-se o direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**12.3.** A COMUSA reserva-se o direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material, peça ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição.

**12.4.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**12.5.** A critério da COMUSA, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL**

**13.1.** A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Obras e Projetos, matrícula n.º 184, como gestor(a) da contratação.

**13.2.** A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como fiscal da contratação.

#### **DÉCIMA QUARTA: DA REGÊNCIA**

14.1. O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

**DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Andrea Cláudia Braun**  
Diretora-Geral

**Eng.º Sérgio Giugno**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXX**

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF n.º: CPF n.º:

**ANEXO I**

*(Inserir planilha com os valores unitários e totais de cada item contratado)*